

V.Garantir o sigilo das fontes e das informações, bem como a conservação de todos os equipamentos, materiais e ferramentas, utilizados durante o serviço e vigência deste Convênio; VI.Informar a Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança Pública das alterações que venham a ocorrer na malha viária e no trânsito de Sobral, objetivando melhorar o fluxo das demais viaturas oficiais dos órgãos conveniados; VII.Garantir o cumprimento por parte de seus servidores e/ou prepostos, das normas de funcionamento estabelecidas no disciplinamento interno da Célula da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança em Sobral; VIII.Permitir, conforme disciplinado e acordado, a utilização por parte da Célula da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança Pública dos sistemas de controle de tráfego do Sistema de Vídeo-Monitoramento da Secretaria da Segurança e Cidadania de Sobral como fonte de informação e de coleta de dados para ações de segurança; IX.Autorizar, quando necessário, aos servidores e prepostos da Célula da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança Pública, junto ao Sistema de Vídeo-Monitoramento da Secretaria da Segurança e Cidadania de Sobral, o direcionamento e tomadas de decisões de forma a acelerar ações de segurança. 2.2 – Os Partícipes se comprometem a disponibilizarem reciprocamente o acesso às futuras expansões dos seus sistemas tecnológicos utilizados durante o serviço e vigência deste Convênio; 2.3 – Os Partícipes criarão, consensualmente, normas e regulamento para disciplinar e especificar a condutas de seus servidores e prepostos junto ao Sistema Tecnológico de ambos os convenientes no que se refere ao presente Convênio. 2.4 – A SSPDS disponibilizará o acesso e o local de execução das atividades de despacho ao órgão conveniado, contemplando os móveis necessários, ficando a cargo do município de Sobral o enfrentamento das necessidades de expediente, informática e outros necessários para seus agentes e prepostos junto a Célula da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança Pública em Sobral, respeitando os padrões já existentes e determinados pelos convenientes. 2.5 – O acesso recíproco a dados, informações e pesquisas produzidas ou adquiridas, segue a orientação contida na Cláusula Segunda 2.1 – alínea C, sempre que solicitado e devidamente motivado, para fins de produção de novas pesquisas, ações e planejamento municipal ou estadual na área de segurança urbana, preservando o sigilo das informações quando necessário. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETOS E AÇÕES COMUNS 3.1 - Para execução das atribuições específicas com base na área de abrangência de que trata a cláusula anterior, os Partícipes buscarão implementar em parceria os seguintes objetivos e ações comuns: a)Propiciar o acesso às informações deste Convênio; b)Elaborar um diagnóstico e mapeamento da criminalidade e de condutas violentas de indivíduos e grupos no município de Sobral através do compartilhamento de dados e informações úteis a este fim; c)Aprovar, monitorar, orientar e controlar a execução dos procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado; d)Zelar pela adequada utilização das informações postas à disposição de cada um, de modo a preservar o seu caráter sigiloso onde couber ou for classificado; e)Apoiar mutuamente programas desenvolvidos pelos Partícipes, no âmbito da prevenção à violência em geral e, em especial, o combate à prostituição infanto-juvenil, ao uso indevido de drogas e entorpecentes e à proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e à mulher; f)Outras demandas correlatas com o objeto do presente Convênio. CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS 4.1 - Fica instituído um grupo de trabalho permanente entre o Estado do Ceará e o Município de Sobral, representados pela Célula da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança Pública em Sobral, composta atualmente pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Perícia Forense – PEFOCE; e pela Secretaria da Segurança e Cidadania de Sobral, composta pela Guarda Civil Municipal, Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT e Defesa Civil, respectivamente, coordenados pelos respectivos titulares dos dois primeiros órgãos, com membros a serem indicados pelos Partícipes em instrumento próprio, visando o planejamento e a implementação conjunta de políticas públicas e ações na área de segurança urbana para o município de Sobral, focadas na otimização operacional dos órgãos responsáveis pela segurança do cidadão na área compreendida. 4.1.1 – A fim de viabilizar este Convênio, poderão ser constituídas equipes técnicas conjuntas que se fizerem necessárias, permanentes ou temporárias, em apoio ao grupo de trabalho permanente, objetivando a elaboração dos procedimentos, vistorias e especificações técnicas decorrentes e a definição de níveis de serviços. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 5.1 – Para execução do objeto deste Convênio, regra, não haverá transferência de recursos financeiros

entre os Partícipes, ficando acertados que as ações que implicarem em transferências de recursos ou bens serão especificadas e detalhadas no presente termo ou em termo de Convênio ou contrato em separado. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES 6.1 – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA 7.1 – O prazo de vigência do presente Convênio será de 05(cinco) anos iniciando-se a partir da data de assinatura, nestes termos e nas demais disposições dos respectivos instrumentos acessórios. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 8.1 – Os partícipes poderão rescindir este Convênio, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável ou a qualquer tempo por mútuo acordo ou por uma das partes desde que, comunique com antecedência de 30(trinta) dias. CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL 9.1 – Fica assegurado aos Partícipes, obrigatoriamente, igualdade de espaço em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Convênio, observando o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1 – A publicação resumida deste Convênio, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município de Sobral, será providenciada pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS e pela Secretaria da Segurança e Cidadania de Sobral, respectivamente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do § único do art. 61 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO 11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ao que foi estabelecido no presente instrumento. 11.2 - E, por se acharem certos e acordados, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas, a tudo presente, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais. Fortaleza – CE, 30 de outubro de 2017. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito de Sobral- Conveniente - André Santos Costa - Secretário da Segurança Pública e Defesa Social – Concedente.

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - STDE.** PROCESSO: Nº016961/2018 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE CURSOS DE INICIAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS, ATENDENDO AOS JOVENS E ADULTOS MAPEADOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. VALOR GLOBAL: R\$ 501.278,80 (quinhentos e um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII e Art. 26, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: SENAI-DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 03.768.202/0008-42. RATIFICAÇÃO: Sr. Raimundo Inácio Neto. Sobral, 04 de abril de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2018 - STDE - PROCESSO Nº: P016961/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o Sr. Raimundo Inácio Neto. CONTRATADA: SENAI-DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 03.768.202/0008-42. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE CURSOS DE INICIAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS, ATENDENDO AOS JOVENS E ADULTOS MAPEADOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. VALOR GLOBAL: R\$ 501.278,80 (quinhentos e um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO Art. 24, Inciso XIII e Art. 26, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 002/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Raimundo Inácio Neto. CONTRATADO: Paulo André de Castro Holanda-Representante. DATA: 04 de abril de 2018. Carlos Antônio Elias dos Reis Junior-Assessor Jurídico-STDE.